



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Presidência

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA N. GP/GCR/01/2018

Belo Horizonte, 25 de maio de 2018.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR CORREGEDOR do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os notórios reflexos da mobilização de caminhoneiros sobre o tráfego de veículos e o transporte público em Minas Gerais, bem assim o desabastecimento de combustíveis em postos de todo o Estado;

CONSIDERANDO a manutenção de bloqueios em rodovias e vias urbanas, que dificultam o acesso às unidades jurisdicionais;

RECOMENDAM aos Magistrados:

1) A adoção, com a necessária prudência, de medidas processuais que a situação no local da jurisdição impuser, para proteção do direito das partes, evitando a aplicação de penalidades em caso de ausência à audiência;

2) Que, no uso das prerrogativas inerentes à função, promovam, quando justificada pelas circunstâncias, a suspensão dos prazos processuais.

Publique-se e registre-se, remetendo-se cópia aos Magistrados com urgência.


MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente


ROGÉRIO VALLE FERREIRA
Desembargador Corregedor